



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-975 DE 19 DE JUNHO DE 1.986

"Altera redação de dispositivos da  
Lei 906, de 05 de dezembro de 1.984".

*PR. G. ANH. D. 2/86*

SILVÃO WELSKI, Prefeito do Município de Nova Odessa, Esta/  
do de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz  
saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- O artigo 3º da Lei 906, de 05 de dezembro de  
1.984, passa a vigorar com a seguinte redação o com dois parágrafos:

"ART. 3º)- O Prefeito nomeará, através de decreto, uma Co-  
missão com um mínimo de cinco(5) e um máximo -  
de sete (7) membros, para análise de planilha  
de custo e para que opine sobre o preço a ser  
estipulado para a tarifa de transporte coleti-  
vo".

PARÁGRAFO 1º)- Farão parte, obrigatoriamente, da Comissão  
referida neste artigo, cinco(5) vereadores in-  
dicados pela Câmara Municipal, podendo o Pre-  
feito incluir mais dois membros, dentre direto-  
res de departamentos da Prefeitura. A Comissão  
elegará um presidente e opinará no prazo de 15  
dias, através de maioria.

PARÁGRAFO 2º)- Os representantes da Câmara na Comissão -  
serão indicados anualmente, permitida a recondu-  
ção.

ART. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 19 de Junho de 1.986.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

SILVÃO WELSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO F. ALVAREZ  
Secretário